

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Banco Central do Brasil e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 3, Bloco "B", Brasília, DF, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente substituto, **AFONSO SANT'ANNA BEVILAQUA**, doravante designado simplesmente **BACEN**, e o **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça, com sede no Setor Comercial Norte, Bloco "B", Projeção "C", Brasília, DF, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.418.993/0001-16, neste ato representado pela sua Presidente, **ELIZABETH MARIA MERCIER QUERIDO FARINA**, doravante designado simplesmente **CADE**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, sujeitando-se os convenientes, no que couber, aos dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. Constitui objeto deste Convênio a cooperação técnica entre o CADE e o BACEN, mediante troca de informações, realização de estudos setoriais, seminários, publicação de textos, disponibilização de acervos de estudo e de conhecimento técnico do seu pessoal especializado.

1.2. Fica automaticamente estendido ao CADE o dever de sigilo garantido pelo BACEN às informações não cobertas pela Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Serão realizadas reuniões, com periodicidade mínima de um ano, entre o Colegiado do CADE e da Diretoria Colegiada do BACEN.

2.2. Para a execução do disposto neste Convênio, será criada comissão integrada por no mínimo três e no máximo cinco representantes do CADE e igual número de representantes do BACEN, dentre os quais serão designados pelas respectivas administrações os coordenadores e seus suplentes, sendo um de cada autarquia.

2.3. A comissão definirá a forma de seu funcionamento com vistas à execução do disposto neste Convênio, inclusive a periodicidade de suas reuniões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O CADE e o BACEN disponibilizarão as suas infra-estruturas técnica e operacional, bem como os recursos próprios necessários, para a realização das ações definidas de comum acordo e respaldadas no presente Convênio.

3.2. O Convênio não prevê repasse de recursos financeiros, sendo que os eventualmente necessários serão viabilizados e aplicados diretamente pelas autarquias convenientes, segundo planejamento mutuamente acertado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio terá prazo indeterminado de vigência, entrando em vigor na data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, podendo ser alterado, de comum acordo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o Convênio, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

O CADE e o BACEN resolverão as dúvidas e os casos omissos mediante a troca de expedientes administrativos ou entendimento conjunto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CADE providenciar, às suas expensas, publicação resumida do presente Convênio no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil após a sua assinatura.

E, por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 31 de agosto de 2005.

AFONSO SANT'ANNA BEVILAQUA
Presidente substituto do BACEN

ELIZABETH MARIA MERCIER QUERIDO FARINA
Presidente do CADE

Testemunhas:

1. Assinatura: _____

Nome: _____

C.I.: _____

CPF: _____



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Conselho Administrativo de Defesa Econômica

2. Assinatura: _____

Nome: _____

C.I.: _____

CPF: _____